

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL



Elaborado por:

Scalzilli | advogados
& associados

MDOOffice
Assessoria Empresarial

Pelotas, outubro de 2025.

Sumário

Considerações Iniciais 3

Limitação do Escopo do Laudo de Viabilidade Econômica 3

Grêmio Esportivo Brasil..... 4

Causas da Crise Econômico-Financeira 4

Disposições do Plano de Recuperação Judicial 5

 1. Inclusão de novos créditos 5

 2. Plano de pagamentos..... 5

 3. Condições de pagamento..... 5

Forma de Recuperação Judicial e Viabilidade Econômica 6

Considerações Iniciais

Este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro foi elaborado pelo escritório Scalzilli Advogados Associados com apoio de MDOffice Assessoria Empresarial tendo por objetivo demonstrar e explanar as premissas do Plano de Recuperação Judicial e emissão de Parecer Técnico acerca da viabilidade econômico-financeira do pagamento de credores permitindo o cumprimento das premissas utilizadas no Plano de Recuperação Judicial e, emitir parecer técnico que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº. 11.101/05.

Limitação do Escopo do Laudo de Viabilidade Econômica

O presente Laudo de Viabilidade Econômica tem por finalidade demonstrar que o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grêmio Esportivo Brasil está fundamentado em premissas econômico-financeiras que, uma vez verificadas na prática e mantidas sob as condições financeiras projetadas, apresentam potencial de viabilizar a reestruturação e a superação da crise do clube, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.

As projeções aqui apresentadas refletem expectativas de desempenho vinculadas às operações previstas no processo de transformação do Grêmio Esportivo Brasil em Sociedade Anônima do Futebol (SAF). Ressalta-se que tais projeções não configuram garantia de execução ou êxito do Plano, uma vez que os resultados efetivos dependerão de fatores endógenos e exógenos que podem alterar as premissas inicialmente adotadas.

As informações utilizadas na elaboração deste Laudo foram fornecidas pelo Grêmio Esportivo Brasil, sendo de sua exclusiva responsabilidade quanto à veracidade, consistência e completude. Assim, o presente trabalho não se destina à validação ou auditoria das informações apresentadas, limitando-se à análise de sua coerência contábil e viabilidade econômico-financeira.

Este documento não deve ser interpretado como recomendação de investimento, concessão de crédito, celebração de negócios ou garantia de solvência. As análises aqui contidas têm caráter estimativo e não vinculante, sujeitas às incertezas inerentes às projeções financeiras e à execução prática do Plano.

O Laudo não constitui avaliação patrimonial ou econômico-financeira da entidade para fins diversos daqueles relativos à verificação da consistência das premissas financeiras constantes do Plano de Recuperação Judicial. A análise tem natureza estritamente econômico-financeira, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, tributária, regulatória ou concorrencial.

As conclusões aqui apresentadas são válidas à luz das condições vigentes na data de sua elaboração e poderão ser revistas caso ocorram alterações significativas nas variáveis macroeconômicas, operacionais, mercadológicas ou nas premissas que fundamentam o Plano.

Grêmio Esportivo Brasil

O Grêmio Esportivo Brasil — também conhecido como Brasil de Pelotas ou “Xavante” — é uma das entidades esportivas mais tradicionais do Estado do Rio Grande do Sul, fundado em 7 de setembro de 1911. Com mais de um século de atuação, o clube consolidou-se como referência cultural, esportiva e social na cidade de Pelotas e em toda a região sul do Estado.

Ao longo de sua trajetória, o clube participou de diversas competições estaduais e nacionais, desempenhando também papel social relevante por meio de projetos voltados à formação de atletas, inclusão social e preservação de seu patrimônio histórico, representado principalmente pelo Estádio Bento Freitas.

A agremiação é amplamente reconhecida por sua torcida, cuja fidelidade e engajamento constituem importantes ativos intangíveis, compondo parte significativa do valor simbólico e institucional do clube. O apelido “Xavante” teve origem após a histórica vitória sobre o Esporte Clube Pelotas, por 5 a 3, em 1946, quando torcedores invadiram o campo em comemoração — episódio que originou a figura do “Índio Xavante” como mascote oficial.

O Grêmio Esportivo Brasil foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 819/1958 e reconhecido como patrimônio cultural e esportivo de Pelotas pela Lei Municipal nº 5.851/2011, reforçando seu papel institucional e comunitário.

Entre suas principais conquistas, destacam-se o Campeonato Gaúcho de 1919, o terceiro lugar no Campeonato Brasileiro da Série A de 1985, além de campanhas expressivas em competições nacionais e internacionais.

Causas da Crise Econômico-Financeira

A atual situação de desequilíbrio econômico-financeiro do Grêmio Esportivo Brasil decorre de um conjunto de fatores de natureza interna e externa, que impactaram a capacidade de geração de caixa e a sustentabilidade de sua estrutura de capital.

Entre os fatores determinantes, destacam-se:

- Redução das receitas operacionais, em decorrência dos rebaixamentos em competições nacionais, que resultaram em significativa queda de receitas provenientes de bilheteria, patrocínios, programas de sócios e direitos de transmissão, afetando diretamente o capital de giro e o fluxo de caixa operacional.
- Atrasos recorrentes em obrigações trabalhistas e tributárias, com consequente acúmulo de passivos e deterioração do patrimônio líquido.
- Ausência de planejamento financeiro de longo prazo e de mecanismos robustos de governança e controle interno, que dificultaram a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.
- Descontinuidade de fontes de financiamento e restrições de crédito decorrentes da perda de credibilidade no mercado esportivo e junto a fornecedores.

Embora a atual administração venha implementando melhorias na gestão orçamentária e no controle de despesas, o passivo acumulado ao longo dos exercícios anteriores, devidamente atualizado, inviabiliza a recuperação por meios exclusivamente operacionais, tornando necessária a repactuação das obrigações com os credores por meio da recuperação judicial.

Disposições do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grêmio Esportivo Brasil estrutura-se conforme os dispositivos do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, contemplando medidas voltadas à preservação da atividade, readequação de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações.

1. Inclusão de novos créditos

Em caso de habilitação posterior de créditos, após rateio de valores, será observado o mesmo critério proporcional de distribuição aplicável à data da partilha original, de modo a preservar a isonomia entre os credores.

2. Plano de pagamentos

Os pagamentos previstos serão realizados a partir de aporte financeiro no montante global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser efetuado por investidor vinculado à recuperanda. Esse valor será destinado à liquidação proporcional das três classes de credores sujeitas ao processo, conforme a estrutura de rateio a seguir:

Valor Global	Classe	Valor total dos créditos	Valor destinado à classe
R\$ 5.000.000,00	I	R\$ 15.562.441,49	R\$ 3.554.630,58
	III	R\$ 6.095.615,39	R\$ 1.392.304,72
	IV	R\$ 232.321,23	R\$ 53.064,69

3. Condições de pagamento

- **Classe I – Trabalhista:** Os credores da Classe I serão satisfeitos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão que conceder a recuperação judicial, mediante rateio, de forma pro-rata e pro-soluto, do valor que caberá à Classe I advindo da partilha do valor global destinado à satisfação dos credores sujeitos à recuperação judicial.
- **Classe III – Quirografários:** Os credores quirografários serão satisfeitos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão que conceder a recuperação judicial, mediante rateio, de forma pro-rata e pro-soluto, do valor que caberá à Classe III advindo da partilha do valor global destinado à satisfação dos credores sujeitos à recuperação judicial.
- **Classe IV – ME/EPP:** Os credores enquadrados como ME/EPP serão satisfeitos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão que conceder a recuperação judicial, mediante rateio, de forma pro-rata e pro-soluto, do valor que caberá à Classe IV advindo da partilha do valor global destinado à satisfação dos credores sujeitos à recuperação judicial.

Forma de Recuperação Judicial e Viabilidade Econômica

O Plano de Recuperação Judicial do Grêmio Esportivo Brasil fundamenta-se na repactuação dos passivos existentes, mediante concessão de prazos e condições especiais de pagamento (art. 50, inciso I, da Lei nº 11.101/2005), associada à capitalização via aporte de investidor decorrente da constituição da Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

Diferentemente dos planos convencionais, a origem dos recursos destinados ao cumprimento das obrigações não está vinculada à geração de caixa operacional do clube, mas sim ao ingresso extraordinário proveniente de aporte direto do investidor, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao pagamento integral dos credores sujeitos à recuperação judicial.

A viabilidade econômico-financeira do Plano decorre, portanto, das seguintes premissas:

- a) Efetivação do aporte financeiro no montante de R\$ 5.000.000,00;
- b) Destinação integral do valor às três classes de credores, de forma proporcional (pro rata);
- c) Extensão das mesmas condições de pagamento a eventuais novos credores habilitados após o rateio inicial.

Mantidas essas condições e verificada a efetividade do aporte, o Plano de Recuperação Judicial apresenta-se viável sob o ponto de vista econômico-financeiro e contábil, considerando que as obrigações previstas encontram cobertura integral nos recursos projetados.

Pelotas, outubro de 2025.

MARCELO BAGGIO – OAB/RS 56.541

MDOFFICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
MARIO DOUGLAS RODRIGUES – CRA/RS 000561